



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação de Assistência Social de Icém - AASI e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 06 **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02 06 06 **CRECHE ESCOLA**
12 **Educação**
12 365 **Educação Infantil**
12 365 0095 **Apoio a Criança de 0 a 6 anos**
12 365 0095 2101 0000 – **Subvenções Sociais – A.A.S.I.**
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 **Código de Aplicação: 212.000**

12 365 0095 2103 0000 – **Subvenções Sociais – AASI – FUNDEB**
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fone de Recurso: 0.02.00 **Código de Aplicação: 273.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 3º - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.

Art. 4º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Art. 5º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de dezembro de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete